



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (COPIC)

PROCESSO SELETIVO 2023.2

Curso de Licenciatura em Letras-LIBRAS - Campus Fortaleza

EDITAL Nº 020/2023-PROGRAD/UFC

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Ceará (UFC), fazendo uso das atribuições estatutárias e regimentais, bem como do que determina o Art. 28, § 2º do seu [Estatuto](#), considerando o disposto na [Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012](#) e suas regulamentações, na [Portaria Normativa nº 18/MEC, de 11 de outubro de 2012](#), na [Portaria Normativa nº 21/MEC, de 5 de novembro de 2012](#), portarias estas alteradas pela [Portaria Normativa nº 1.117/MEC, de 1º de novembro de 2018](#), no [Decreto Presidencial nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005](#) e demais normas pertinentes a este certame, torna público que a seleção de candidatos para provimento exclusivamente das **30 (trinta) vagas** do curso de graduação presencial de **Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)**, em **Fortaleza**, oferecido pela Universidade Federal do Ceará, para ingresso no 2º semestre letivo de 2023, utilizará, como critério único de avaliação e seleção, os resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – Edição 2022 (Enem 2022), observando o seguinte:

DAS VAGAS

Art. 1º O curso de graduação presencial de Licenciatura em Letras-LIBRAS oferta, por meio deste Edital, **30 (trinta) vagas, no turno NOTURNO, em Fortaleza**, para ingresso exclusivamente no segundo semestre letivo de 2023, distribuídas nas seguintes **Classes de Concorrência: 15 (quinze)** vagas ofertadas para Ampla Concorrência, **2 (duas)** vagas ofertadas à classe de cota L1, **5 (cinco)** vagas ofertadas à classe de cota L2, **2 (duas)** vagas ofertadas à classe de cota L5, **5 (cinco)** vagas ofertadas à classe de cota L6 e **1 (uma)** vaga ofertada à classe de cota L10¹.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 2º Em cumprimento ao [Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005](#), da Presidência da República, para cada uma das **Classes de Concorrência** citadas no Art. 1º, será dada **prioridade às pessoas surdas**, com a devida comprovação documental.

§ 1º No ato da inscrição, o(a) candidato(a) surdo deverá indicar sua participação no processo seletivo como pessoa surda, com a finalidade de obter a prioridade do qual trata o caput deste artigo.

§ 2º Além da comprovação dos requisitos da classe de concorrência de sua opção, o(a) candidato(a) surdo deverá comprovar, através da documentação constante no Anexo I deste Edital, sua condição de surdez, durante o período de Solicitação de Matrícula estipulado neste Edital, sob pena de eliminação do processo seletivo.

¹ As definições das classes de cotas (L1, L2, L5, L6 e L10) estão detalhadas no Anexo I deste Edital.

Art. 3º O(a) candidato(a) aprovado(a) na modalidade de concorrência L10 (pessoa com deficiência) deverá NECESSARIAMENTE participar de um procedimento presencial para fins de comprovação da deficiência declarada, nos termos do Art. 8º-B da [Portaria Normativa nº 09, de 5 de maio de 2017](#), sob pena de eliminação do processo seletivo.

§ 1º Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#); nas categorias discriminadas no Art. 4º do [Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999](#), com as alterações introduzidas pelo [Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004](#); no § 1º do Art. 1º da [Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012](#) (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado Art. 1º da [Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021](#) (visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo [Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009](#).

§ 2º Candidatos com perda auditiva unilateral, deformidades estéticas, distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou outras doenças que não se configuram como condição de deficiência conforme estabelecido na legislação vigente, não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência.

§ 3º No ato da Solicitação de Matrícula, o(a) candidato(a) deverá apresentar laudo médico comprobatório de sua deficiência, acompanhado do(s) exame(s), conforme Art. 4º do [Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999](#).

§ 4º Depois de efetivada a matrícula, a qualquer momento, a Instituição se reserva o direito de promover a verificação da deficiência declarada pelo aluno.

Art. 4º Para o preenchimento das vagas deste processo seletivo, será considerada a ordem decrescente da nota gerada a partir da média aritmética simples das proficiências de **todas as provas que compõem o Enem 2022**, considerando-se o arredondamento de três casas decimais.

§ 1º Os candidatos que preencherem, no ato da inscrição, informações incompletas ou incorretas, que não tenham comparecido a todas as provas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), EXCLUSIVAMENTE da edição 2022, ou que não tenham preenchido informações necessárias para a recuperação da proficiência do(a) candidato(a) no Enem 2022, terão sua inscrição INDEFERIDA.

Art. 5º Apenas poderão participar do processo seletivo do qual trata este Edital os candidatos que tiverem obtido nota maior do que ZERO em cada uma das proficiências das provas que fazem parte do Enem 2022, quais sejam: "Redação", "Linguagens, Códigos e suas Tecnologias", "Matemática e suas Tecnologias", "Ciências Humanas e suas Tecnologias" e "Ciências da Natureza e suas Tecnologias".

§ 1º Os candidatos que não cumprirem a condição citada no caput deste Artigo terão seus pedidos de inscrição INDEFERIDOS.

Art. 6º No caso de médias iguais, o desempate entre os candidatos será efetuado considerando-se a seguinte ordem de critérios:

- i. Maior nota obtida na prova de Redação;
- ii. Maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias;
- iii. Maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- iv. Maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- v. Maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

Art. 7º Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela Instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na [Lei nº 12.711/2012](#), sob pena, de caso selecionado, **perder o direito à vaga**.

§ 1º Considera-se escola pública, para fins do disposto na [Lei nº 12.711, de 2012](#), a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público brasileiro, nas esferas municipal, estadual, distrital ou federal, nos termos do inciso I do Art. 19 da [Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#).

§ 2º Equiparam-se à conclusão do ensino médio em escola pública, conforme § 1º deste artigo, podendo o(a) candidato(a) optar pela inclusão nas cotas, as seguintes situações:

I – aprovação em exame supletivo, de madureza ou Educação de Jovens e Adultos (EJA), na forma presencial ou semipresencial/presença flexível; ou

II – obtenção de certificado de conclusão com base no resultado do Enem ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

§ 3º Não se enquadram nas vagas reservadas os candidatos que cursaram parcial ou integralmente o ensino médio em escolas privadas, filantrópicas, cenicistas, confessionais ou similares, ainda que gratuitamente ou com usufruto de bolsa de estudo.

§ 4º Os candidatos que cursaram o ensino médio em escolas públicas no exterior, parcial ou integralmente, não poderão beneficiar-se das vagas reservadas.

§ 5º Caso o pedido de enquadramento do(a) candidato(a) seja **INDEFERIDO** após análise inicial e após recurso/defesa, o(a) candidato(a) **perderá o direito à vaga**.

DAS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO

Art. 8º A seleção dos candidatos às vagas das quais trata este Edital será efetuada **exclusivamente** com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), referente ao ano de 2022.

Art. 9º Os candidatos que participaram do Enem 2022 devem realizar inscrição ao processo seletivo **exclusivamente** através do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.prograd.ufc.br, a partir das 9 horas do dia **5 (cinco) de junho de 2023** até as 23h59 do dia **7 (sete) de junho de 2023**, observado o horário de Fortaleza/CE, mediante o preenchimento e submissão do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição. A última confirmação realizada dos dados do Formulário Eletrônico será a inscrição válida.

Art. 10 A Solicitação de Inscrição somente estará concluída após mensagem de confirmação, em tela, da submissão do formulário eletrônico. Recomenda-se a impressão da tela da mensagem de confirmação de inscrição.

Art. 11 Somente será aceita uma inscrição para cada candidato(a), que concorrerá a uma única vaga, em conformidade com o expresso no Formulário de Solicitação de Inscrição.

§ 1º Durante o prazo de inscrição, o(a) candidato(a) poderá realizar alteração de dados somente mediante uma nova solicitação de inscrição, que substituirá a última inscrição realizada.

- Art. 12 A lista das eventuais inscrições indeferidas será divulgada conforme o Cronograma deste Edital, por meio do *site* da Pró-Reitoria de Graduação (www.prograd.ufc.br).
- Art. 13 O(A) candidato(a) com inscrição indeferida poderá interpor recurso administrativo por escrito, no prazo descrito no Cronograma deste Edital, por meio do e-mail recurso@prograd.ufc.br, no horário de 8h às 17h.
- Art. 14 O resultado da análise dos eventuais recursos administrativos será divulgado no *site* da Pró-Reitoria de Graduação (www.prograd.ufc.br) até 17h do dia 19 de junho de 2023, conforme o Cronograma deste Edital.
- Art. 15 O ato de inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo do qual trata este Edital, em conformidade com a [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), implica o consentimento para a utilização e a divulgação de suas notas e respostas, bem como das informações prestadas no Enem 2022, inclusive daquelas constantes no questionário socioeconômico. Para atender ao princípio da transparência no serviço público, o(a) candidato(a) autoriza também a divulgação de sua categoria de cota, conforme [Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012](#), incluindo o tipo de deficiência alegado no caso da cota L10.
- Art. 16 A ocupação das vagas se dará na seguinte ordem: 1º - Ocupação das vagas de Ampla Concorrência, para as quais concorrem também os candidatos às Cotas (L1, L2, L5, L6 e L10); 2º - Ocupação das vagas das Cotas da [Lei nº 12.711/2012](#) (L1, L2, L5, L6 e L10), para as quais concorrerão apenas os candidatos inscritos em cada classe de concorrência.
- Art. 17 Os candidatos **aprovados** para o provimento das vagas das quais trata este Edital terão seus nomes divulgados no dia 19 de junho de 2023, conforme Cronograma deste Edital, no *site* da Pró-Reitoria de Graduação (www.prograd.ufc.br).
- Art. 18 Juntamente com a lista dos candidatos aprovados, será publicada a **LISTA DE CLASSIFICÁVEIS**, por Classe de Concorrência e em ordem de classificação, que poderão ocupar vaga, na ordem de classificação, caso haja vacância ou vagas não ocupadas pelos candidatos aprovados, em CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICÁVEIS, cujo processo é detalhado a partir da seção “DA CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICÁVEIS” deste Edital.

DO PROCESSO DE MATRÍCULA

- Art. 19 O procedimento de **Solicitação de Matrícula dos candidatos aprovados**, por meio do processo seletivo de que trata este Edital, acontecerá no dia **21 (vinte e um) de junho de 2023**, conforme Cronograma deste Edital, presencialmente, no intervalo de 9h30min às 11h30min, na Sala de Seminários da Pró-Reitoria de Graduação (Térreo do bloco da Biblioteca Central, no Bloco 308 do Campus do Pici, em Fortaleza-CE).
- Art. 20 Haverá, durante o procedimento de **Solicitação de Matrícula** do qual trata o Art. 19, acompanhamento por intérprete em LIBRAS.
- Art. 21 A **Solicitação de Matrícula** de um candidato será tornada sem efeito caso o(a) candidato(a) não entregue ou entregue de forma incompleta a documentação exigida para matrícula, que se encontra detalhada no Anexo I deste Edital.

Art. 22 No caso de candidatos às vagas de cotas ([Lei nº 12.711/2012](#)), o(a) candidato(a) também deve entregar a documentação específica para a classe de cota à qual solicita enquadramento (L1, L2, L5, L6 ou L10), de acordo com descrição no Anexo I deste Edital.

§ 1º O(A) candidato(a) que não apresentar documentação que comprove a condição de elegibilidade à classe de cota de sua opção (L1, L2, L5, L6 ou L10) será desclassificado(a) do processo seletivo e terá a sua solicitação de matrícula tornada sem efeito.

Art. 23 Os candidatos selecionados para as modalidades de concorrência reservadas aos candidatos pretos ou pardos (L2, L6 e L10) poderão ser convocados a qualquer momento (enquanto durar o vínculo institucional) para procedimento de heteroidentificação, sendo-lhes assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º Considera-se procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração a verificação por terceiros da condição autodeclarada, realizado exclusivamente por comissão constituída para tal fim, por ato da Universidade Federal do Ceará.

§ 2º O critério para a heteroidentificação do(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) preto(a) ou negro(a) pardo(a) é o fenotípico.

§ 3º Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

§ 4º Não serão considerados na heteroidentificação:

I – as características fenotípicas dos ascendentes, descendentes ou demais parentes do(a) candidato(a);

II – os fatores genotípicos do(a) candidato(a); e

III – quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos da Universidade Federal do Ceará ou de outras instituições de ensino superior.

§ 5º Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer pessoalmente ao procedimento de heteroidentificação, munidos de documento oficial com foto e assinar a lista de presença.

§ 6º Somente no caso de o(a) candidato(a) apresentar notório impedimento, devidamente justificado, de assinar a lista de presença mencionada no parágrafo anterior, este(a) deverá apresentar-se à Comissão para a realização da heteroidentificação acompanhado por um de seus pais (representantes naturais) ou de um representante legalmente constituído, que irá assinar a lista de presença, apresentando cópia de documento oficial de identificação com foto que ficará retida no local do procedimento de heteroidentificação.

§ 7º Não será permitido ao(à) candidato(a) participar do procedimento de heteroidentificação por meio de procuração.

§ 8º Acarretará o indeferimento do enquadramento na cota e a consequente perda do direito à vaga:

- I – o não comparecimento do candidato(a)/aluno(a) ao procedimento de heteroidentificação;
- II – a recusa do candidato(a)/aluno(a) a assinar a lista de presença de que trata o *caput*;
- III – a recusa do candidato(a)/aluno(a) à filmagem do procedimento; e
- IV – o não atendimento do candidato(a)/aluno(a) às orientações da comissão, com a finalidade de viabilizar a aferição do fenótipo e padronizar as imagens registradas durante o procedimento para todos os candidatos/alunos avaliados.

§ 9º Os candidatos não enquadrados como cotistas em procedimento de heteroidentificação terão sua matrícula cancelada, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

§ 10º Os componentes curriculares cursados desde o ingresso na UFC poderão ser anulados caso o candidato seja considerado não cotista em procedimento de heteroidentificação.

Art. 24 No ato da Solicitação de Matrícula, os candidatos autodeclarados Indígenas deverão apresentar documento que comprove sua condição declarada, tais como Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou uma Declaração de Pertencimento Étnico, expedida por associação local e subscrita por duas lideranças locais ou, caso pertençam à comunidade sem personalidade jurídica, uma declaração de pertencimento étnico subscrita por três lideranças indígenas da respectiva comunidade.

DA CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICÁVEIS

Art. 25 As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da etapa de matrícula dos aprovados e/ou oriundas de desistências serão preenchidas mediante **CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICÁVEIS**.

Art. 26 O quantitativo de vagas disponíveis para ocupação pela **1ª CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICÁVEIS** e a **LISTA NOMINAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS** para matrícula, considerando-se a ordem de classificação do(a) candidato(a) para cada Classe de Concorrência, serão divulgados até as 17h do dia **26 (vinte e seis) de junho de 2023**, no site <http://www.prograd.ufc.br>, especificando-se as eventuais vagas disponíveis para cada Classe de Concorrência: Ampla Concorrência e classes de cotas (L1, L2, L5, L6 e L10).

Art. 27 O procedimento de matrícula dos candidatos CONVOCADOS na **1ª CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICÁVEIS** acontecerá no dia **28 (vinte e oito) de junho de 2023**, presencialmente, no intervalo de 9h30min às 11h, na Sala de Seminários da Pró-Reitoria de Graduação (Térreo do bloco da Biblioteca Central, no Bloco 308 do Campus do Pici, em Fortaleza-CE).

Art. 28 Haverá, caso necessário, durante o procedimento de matrícula dos convocados na **1ª CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICÁVEIS**, do qual trata o Art. 27, acompanhamento por intérprete em LIBRAS.

Art. 29 Na **CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICÁVEIS**, os candidatos devem portar a documentação necessária à matrícula no curso, listada no Anexo I deste Edital. Os candidatos que não portarem toda a documentação exigida **perderão o direito à vaga**.

§ 1º No caso de candidatos às vagas de cotas ([Lei nº 12.711/2012](#)), os candidatos deverão portar também a documentação comprobatória específica de sua classe de cota pretendida.

§ 2º Para ter prioridade às vagas, os candidatos surdos deverão apresentar, além da documentação básica de matrícula e de cotas, documentação que comprove sua condição de surdez.

- Art. 30 Os candidatos que forem convocados na **1ª CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICÁVEIS**, caso não compareçam à convocação na data, hora e local previstos no Art. 27 deste Edital ou não apresentem a documentação necessária completa para matrícula, serão **excluídos** da **LISTA DE CLASSIFICÁVEIS** e perderão o direito de concorrer às vagas.
- Art. 31 Após o término da **1ª CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICÁVEIS** e até o prazo de vigência deste Edital, estipulado no Art. 41, a Pró-Reitoria de Graduação poderá realizar novas chamadas para preenchimento de vagas, via **CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICÁVEIS**, eventualmente deixadas disponíveis em decorrência de desistências por parte de candidatos, respeitando-se a ordem de classificação da **LISTA DE CLASSIFICÁVEIS**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 32 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam este processo seletivo, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento na Instituição.
- Art. 33 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar, por meio da página eletrônica da Pró-Reitoria de Graduação da UFC, <http://www.prograd.ufc.br>, eventuais alterações referentes a este Processo Seletivo.
- Art. 34 Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) já seja aluno(a) da Universidade Federal do Ceará, com matrícula ativa, trancada ou em matrícula institucional, no ato da solicitação de matrícula, estará optando formalmente pelo curso no qual foi aprovado(a) neste edital, implicando a desistência definitiva da matrícula no curso anterior.
- Art. 35 A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo do qual trata este Edital implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas neste Edital, bem como das regulamentações de seleção constantes no Regimento Geral da Universidade Federal do Ceará.
- Art. 36 A UFC se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanhar, por meio do *site* www.prograd.ufc.br, as etapas, comunicados da UFC e eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo do qual trata este Edital.
- Art. 37 A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da UFC não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, não envio dos dados, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados.
- Art. 38 Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.
- Art. 39 A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo(a) candidato(a), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento de atribuição exclusiva da UFC, que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem

prejuízo das sanções administrativas e penais eventualmente cabíveis.

Art. 40 A Universidade Federal do Ceará se reserva o direito de realizar auditorias nos pedidos de enquadramento nas cotas, mesmo após os pedidos terem sido deferidos em primeira análise.

Art. 41 O processo seletivo do qual trata este Edital se encerra após o prazo de 30 (trinta) dias seguidos do início das aulas do semestre 2023.2, data na qual este Edital perde vigência.

DOS CASOS OMISSOS

Art. 42 Os eventuais casos omissos aos termos deste Edital serão deliberados pela Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Ceará.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Evento	Data
Lançamento deste Edital	29 de maio de 2023
Período de inscrições online	5 a 7 de junho de 2023
Divulgação das inscrições indeferidas	13 de junho de 2023
Prazo de recurso administrativo para as inscrições indeferidas	14 de junho de 2023
Resultado da análise do recurso administrativo das inscrições indeferidas	19 de junho de 2023
DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS e CLASSIFICÁVEIS	19 de junho de 2023
MATRÍCULA DOS APROVADOS	21 de junho de 2023
Divulgação da 1ª CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICÁVEIS (lista nominal de convocados e quantitativo de vagas)	26 de junho de 2023
Matrícula dos convocados na 1ª CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICÁVEIS	28 de junho de 2023

Fortaleza, 29 de maio de 2023.

Prof^a. Ana Paula de Medeiros Ribeiro
Pró-Reitora de Graduação

Anexo I – Documentação de Matrícula

▼ Para TODOS os candidatos (Ampla Concorrência e Cotas):

1. Documento de identificação oficial com foto (fotocópia simples, acompanhada do original para autenticação no local, ou fotocópia autenticada);
2. Comprovante de situação cadastral no CPF (Cadastro de Pessoa Física) do(a) candidato(a), impresso a partir do [site da Receita Federal do Brasil](#);
3. Certificado de Conclusão do Ensino Médio (fotocópia simples, acompanhada do original para autenticação no local, ou fotocópia autenticada).

▼ Para TODOS os candidatos surdos que desejem ser enquadrados nas prioridades, no curso de Licenciatura em Letras-LIBRAS, na forma da Lei:

1. Laudo de AUDIOMETRIA original.

▼ Para candidatos às COTAS (Lei nº 12.711/2012):

Classe de cota (Lei nº 12.711)	Documentação Exigida
L1 – 2 vagas (Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas)	I. DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA 1. Histórico Escolar do Ensino Médio (fotocópia em frente e verso); 2. Declaração de não ter cursado em Escolas Particulares todo o Ensino Médio ou qualquer parte do Ensino Médio OU Declaração de não ter cursado em qualquer Escola do Sistema Educacional qualquer série do Ensino Médio, de acordo com o seu caso, preenchida e assinada, conforme modelo disponível em www.prograd.ufc.br . II. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR 1. Declaração de Composição do Núcleo Familiar , preenchida e assinada, conforme modelo disponível em www.prograd.ufc.br . 2. Documento de identificação de cada um dos membros constantes na Declaração de Composição do Núcleo Familiar. Exemplos de documentos: RG, CNH, Título de Eleitor, CPF, CTPS ou Certidão de Nascimento (quando for o caso). III. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO 1. Comprovante de cadastramento no CadÚnico ou Comprovante de Número de Identificação Social (NIS) dos membros constantes na Declaração de Composição do Núcleo Familiar, caso receba este benefício. 2. Para membros constantes na Declaração de Composição do Núcleo Familiar, conforme enquadramento em um dos casos a seguir: ▪ TRABALHADORES ASSALARIADOS Exemplos de documentos: - Cópia dos últimos 3 (três) contracheques. - Cópia das últimas 3 (três) Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhadas do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver. - Cópia da CTPS registrada e atualizada.

- Cópia da CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

▪ **APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

Exemplos de documentos:

- Extrato mais recente do pagamento de benefício.
- Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

▪ **ATIVIDADE RURAL**

Exemplos de documentos:

- Cópias das últimas 3 (três) Declarações de IRPF, acompanhadas do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver.
- Cópias das últimas 3 (três) Declarações de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ).
- Cópias de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao membro da família, quando for o caso.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- Cópias de notas fiscais de vendas.

▪ **RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

Exemplos de documentos:

- Cópias das últimas 3 (três) Declarações de IRPF acompanhadas dos recibos de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- Cópia do contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

▪ **AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

[Declaração de Trabalhador Autônomo, Profissional Liberal ou Trabalho Informal](#), preenchida e assinada, conforme modelo disponível em www.prograd.ufc.br.

Anexar documento de comprovação. Exemplos de documentos:

- Cópias das últimas 3 (três) Declarações de IRPF, acompanhadas dos recibos de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver.
- Cópias de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao membro da família, quando for o caso.
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- Extratos bancários dos últimos três meses.
- DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos).
- MEI (Micro Empreendedor Individual).

	<p>- Declaração emitida por Sindicato, Associação e/ou Igreja (com descrição da atividade exercida e da remuneração recebida pelo trabalhador).</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ DESEMPREGADOS <p>Declaração de Ausência de Renda, preenchida e assinada, conforme modelo disponível em www.prograd.ufc.br.</p> <p>Anexar documento de comprovação. Exemplos de documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), caso possua (frente e verso da página de qualificação civil e da página de registro da admissão e demissão do último emprego); ou - Documentos que comprovem o sustento nos últimos 3 (três) meses, como comprovante de seguro-desemprego ou extrato do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), notas fiscais ou recibos de vendas de produtos ou de prestação de serviços.
<p>L2 – 5 vagas (Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas)</p>	<p>I. DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Histórico Escolar do Ensino Médio (fotocópia em frente e verso); 2. Declaração de não ter cursado em Escolas Particulares todo o Ensino Médio ou qualquer parte do Ensino Médio OU Declaração de não ter cursado em qualquer Escola do Sistema Educacional qualquer série do Ensino Médio, de acordo com o seu caso, preenchida e assinada, conforme modelo disponível em www.prograd.ufc.br. <p>II. DOCUMENTO PARA A AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Termo de Autodeclaração, preenchido e assinado, conforme modelo disponível em www.prograd.ufc.br. 2. Para candidatos indígenas: Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração de Pertencimento Indígena, preenchida e assinada por dois representantes da comunidade (cacique, professores, entre outros membros da comunidade, todos Indígenas), conforme modelo disponível em www.prograd.ufc.br. <p>III. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Declaração de Composição do Núcleo Familiar, preenchida e assinada, conforme modelo disponível em www.prograd.ufc.br. 2. Cópia do documento de identificação de cada um dos membros constantes na Declaração de Composição do Núcleo Familiar. Exemplos de documentos: RG, CNH, Cópia do Título de Eleitor, cópia do CPF, cópia da CTPS ou cópia da Certidão de Nascimento (quando for o caso). <p>IV. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Comprovante de cadastramento no CadÚnico ou Comprovante de Número de Identificação Social (NIS) dos membros constantes na Declaração de Composição do Núcleo Familiar, caso receba este benefício. 2. Para membros constantes na Declaração de Composição do Núcleo Familiar, conforme enquadramento em um dos casos a seguir: <ul style="list-style-type: none"> ▪ TRABALHADORES ASSALARIADOS

Exemplos de documentos:

- Cópia dos últimos 3 (três) contracheques.
- Cópia das últimas 3 (três) Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhadas do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver.
- Cópia da CTPS registrada e atualizada.
- Cópia da CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

▪ **APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

Exemplos de documentos:

- Extrato mais recente do pagamento de benefício.
- Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

▪ **ATIVIDADE RURAL**

Exemplos de documentos:

- Cópias das últimas 3 (três) Declarações de IRPF, acompanhadas do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver.
- Cópias das últimas 3 (três) Declarações de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ).
- Cópias de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao membro da família, quando for o caso.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- Cópias de notas fiscais de vendas.

▪ **RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

Exemplos de documentos:

- Cópias das últimas 3 (três) Declarações de IRPF acompanhadas dos recibos de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- Cópia do contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

▪ **AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

[Declaração de Trabalhador Autônomo, Profissional Liberal ou Trabalho Informal](#), preenchida e assinada, conforme modelo disponível em www.prograd.ufc.br.

Anexar documento de comprovação. Exemplos de documentos:

	<ul style="list-style-type: none"> - Cópias das últimas 3 (três) Declarações de IRPF, acompanhadas dos recibos de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver. - Cópias de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao membro da família, quando for o caso. - Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada. - Extratos bancários dos últimos três meses. - DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos). - MEI (Micro Empreendedor Individual). <p>Declaração emitida por Sindicato, Associação e/ou Igreja (com descrição da atividade exercida e da remuneração recebida pelo trabalhador).</p> <p style="text-align: center;">▪ DESEMPREGADOS</p> <p>Declaração de Ausência de Renda, preenchida e assinada, conforme modelo disponível em www.prograd.ufc.br.</p> <p>Anexar documento de comprovação. Exemplos de documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), caso possua (frente e verso da página de qualificação civil e da página de registro da admissão e demissão do último emprego); ou - Documentos que comprovem o sustento nos últimos 3 (três) meses, como comprovante de seguro-desemprego ou extrato do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), notas fiscais ou recibos de vendas de produtos ou de prestação de serviços.
<p>L5 – 2 vagas</p> <p>(Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas)</p>	<p>I. DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Histórico Escolar do Ensino Médio (fotocópia em frente e verso); 2. Declaração de não ter cursado em Escolas Particulares todo o Ensino Médio ou qualquer parte do Ensino Médio OU Declaração de não ter cursado em qualquer Escola do Sistema Educacional qualquer série do Ensino Médio, de acordo com o seu caso, preenchida e assinada, conforme modelo disponível em www.prograd.ufc.br.
<p>L6 – 5 vagas</p> <p>(Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas)</p>	<p>I. DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Histórico Escolar do Ensino Médio (fotocópia em frente e verso); 2. Declaração de não ter cursado em Escolas Particulares todo o Ensino Médio ou qualquer parte do Ensino Médio OU Declaração de não ter cursado em qualquer Escola do Sistema Educacional qualquer série do Ensino Médio, de acordo com o seu caso, preenchida e assinada, conforme modelo disponível em www.prograd.ufc.br. <p>II. DOCUMENTO PARA A AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Termo de Autodeclaração, preenchido e assinado, conforme modelo disponível em www.prograd.ufc.br. 2. Para candidatos indígenas: Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração de Pertencimento Indígena, preenchida e assinada por dois representantes da comunidade (cacique, professores, entre outros membros da comunidade, todos Indígenas), conforme modelo disponível em www.prograd.ufc.br.

L10 – 1 vaga

(Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas)

I. DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

1. Histórico Escolar do Ensino Médio (fotocópia em frente e verso);
2. Declaração de não ter cursado em Escolas Particulares todo o Ensino Médio ou qualquer parte do Ensino Médio **OU** Declaração de não ter cursado em qualquer Escola do Sistema Educacional qualquer série do Ensino Médio, de acordo com o seu caso, preenchida e assinada, conforme modelo disponível em www.prograd.ufc.br.

II. DOCUMENTO PARA A AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS

1. [Termo de Autodeclaração](#), preenchido e assinado, conforme modelo disponível em www.prograd.ufc.br.
2. Para candidatos indígenas: Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração de Pertencimento Indígena, preenchida e assinada por dois representantes da comunidade (cacique, professores, entre outros membros da comunidade, todos Indígenas), conforme modelo disponível em www.prograd.ufc.br.

III. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

1. [Declaração de Composição do Núcleo Familiar](#), preenchida e assinada, conforme modelo disponível em www.prograd.ufc.br.
2. Cópia do documento de identificação de cada um dos membros constantes na Declaração de Composição do Núcleo Familiar. Exemplos de documentos: RG, CNH, Cópia do Título de Eleitor, cópia do CPF, cópia da CTPS ou cópia da Certidão de Nascimento (quando for o caso).

IV. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO

1. Comprovante de cadastramento no CadÚnico ou Comprovante de Número de Identificação Social (NIS) dos membros constantes na Declaração de Composição do Núcleo Familiar, caso receba este benefício.
2. Para membros constantes na Declaração de Composição do Núcleo Familiar, conforme enquadramento em um dos casos a seguir:

▪ TRABALHADORES ASSALARIADOS

Exemplos de documentos:

- Cópia dos últimos 3 (três) contracheques.
- Cópia das últimas 3 (três) Declarações de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhadas do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver.
- Cópia da CTPS registrada e atualizada.
- Cópia da CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

▪ APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Exemplos de documentos:

- Extrato mais recente do pagamento de benefício.
- Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

▪ **ATIVIDADE RURAL**

Exemplos de documentos:

- Cópias das últimas 3 (três) Declarações de IRPF, acompanhadas do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver.
- Cópias das últimas 3 (três) Declarações de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ).
- Cópias de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao membro da família, quando for o caso.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.
- Cópias de notas fiscais de vendas.

▪ **RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

Exemplos de documentos:

- Cópias das últimas 3 (três) Declarações de IRPF acompanhadas dos recibos de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- Cópia do contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

▪ **AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

[Declaração de Trabalhador Autônomo, Profissional Liberal ou Trabalho Informal](#), preenchida e assinada, conforme modelo disponível em www.prograd.ufc.br.

Anexar documento de comprovação. Exemplos de documentos:

- Cópias das últimas 3 (três) Declarações de IRPF, acompanhadas dos recibos de entrega à Receita Federal do Brasil e das respectivas notificações de restituição, quando houver.
- Cópias de quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao membro da família, quando for o caso.
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- Extratos bancários dos últimos três meses.
- DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos).
- MEI (Micro Empreendedor Individual).
- Declaração emitida por Sindicato, Associação e/ou Igreja (com descrição da atividade exercida e da remuneração recebida pelo trabalhador).

▪ **DESEMPREGADOS**

[Declaração de Ausência de Renda](#), preenchida e assinada, conforme modelo disponível em www.prograd.ufc.br.

Anexar documento de comprovação. Exemplos de documentos:

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), caso possua (frente e verso da página de qualificação civil e da página de registro da admissão e demissão do último emprego); ou
- Documentos que comprovem o sustento nos últimos 3 (três) meses, como comprovante de seguro-desemprego ou extrato do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), notas fiscais ou recibos de vendas de produtos ou de prestação de serviços.

V. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

– Comprovante de beneficiário(a) de Benefício de Prestação Continuada (BPC) do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA)/Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), específico para pessoas com deficiência, caso receba o benefício;

– Laudo médico original, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, necessariamente com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, entregue pelo(a) candidato(a) no ato da Solicitação de Matrícula. No laudo, deverá constar claramente nome completo e número de registro de Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o atestado. O atestado deverá **NECESSARIAMENTE** ter sido emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

– Cópias de quaisquer outros documentos, a critério do(a) candidato(a), que facilitem a comprovação de sua deficiência;

– [Termo de Autodeclaração de Pessoa com Deficiência](#), preenchido e assinado, conforme modelo disponível em www.prograd.ufc.br.

Observação: é considerada pessoa com deficiência a que se enquadra no Artigo 4º do Decreto 3.298/1999, do governo federal.